CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 016

Lapa, 13 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 36, I da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal com a finalidade de deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei de autoria desse Executivo:

- Projeto de Lei nº 03/2000 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, o aludido projeto, no interesse da comunidade.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 016/2000
DATA 14 / 01 / 2000
11:10

EXMO. SR.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 015

Lapa, 13 de Janeiro de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 03/2000 que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada a ampliação do zoneamento industrial do Município, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 015/2000
DATA 14 / 01 / 2000
11:10

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, dos Senhores: Teodoro Lipski, brasileiro, aposentado, CIRG nº 418.165-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, com Maria da Glória Santos Lipski, brasileira, professora, CIRG nº 310.163/PR; Bernardo Lipski, brasileiro, comerciante, CIRG nº 627.199/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Francisca da Silva Lipski, que é, também, bastante procurador dos Senhores Antonio Lipski, brasileiro, solteiro, professor, CIRG nº 294.733/PR; Davi Lipski, brasileiro, advogado, CIRG nº 418.003-8, casado com Islei Lipski, brasileira, CIRG nº 1.919.940/PR; Claudio Ney Lipski, brasileiro, autônomo, CIRG nº 935.855-2/PR, casado com Soeli Conceição Viesser Lipski, brasileira, professora, CIRG nº 626.236/PR; Clovis Fernandes Lipski, brasileiro, pintor, CIRG nº 2.063.080-9/PR, casado com Rosana de Fátima Gritz Lipski, brasileira, do lar, CIRG nº 4.885.315-3/PR; Carmen Lucia Barbosa Lipski, brasileira, solteira, assistente de pessoal, CIRG nº 3.314.712-0/PR; Jorge Luiz Lipski, brasileiro, solteiro, funcionário público, CIRG nº 3.635.300-7/PR; Márcio Barbosa Lipski, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CIRG nº 4.655.481-7/PR; Simone Barbosa Lipski, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CIRG nº 5.209.546-8/PR e Marilene Lipski, brasileira, solteira, CIRG nº 3.162.533-5/PR, e ainda dos senhores: Rosália Lipski Czezacki, brasileira, comerciante, viúva, CIRG nº 3.301.438-4/PR; Antonio Carlos Czezacki, brasileiro, bancário, CIRG nº 2.105.640/PR, casado com Maristela do Rocio Czezacki, brasileira, Auxiliar de Escritório, CIRG nº 4.103.900-0; José Luiz Czezacki, brasileiro, comerciário, CIRG nº 3.327.794-6/PR, casado com Silmara Aparecida Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 6.106.978-0/PR; Ivo Nei Czezacki, brasileiro, empresário, CIRG nº 3.494.740-6/PR, casado com Janice Margarete Scremin Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 3.814.522/PR; Marcos César Czezacki, brasileiro, dentista, CIRG nº 3.484.662-6/PR, casado com Marcia Aparecida Koteski Czezacki, brasileira, dentista, CIRG nº 4.453.356-1/PR; Reginaldo Czezacki, brasileiro, comerciante, CIRG nº 4.044.191-3/PR, casado com Maria Helena Rodrigues Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 4.320.781-4/PR; Angelita Czezacki Kravutschke, brasileira, advogada, CIRG nº 3.986.690-0/PR, casada com Júlio César Marcondes Kravutschke, brasileiro, agropecuarista, CIRG nº 3.119.678-7/PR; Alyson Francisco Czezacki, brasileiro,

solteiro emancipado, CIRG nº 6.026.946-7/PR, estes representados por seu bastante procurador Dr. Ademir Gonçalves, brasileiro, advogado, OAB-7001, e ainda de Andressa Lipski, menor, representada por sua mãe Sra. Joceli do Rocio Borba Zanlorenci, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, CIRG nº 3.384.969-9/PR, conforme Alvará Judicial, dado e passado, nesta cidade, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil, pelo Juízo de Direito desta Comarca, uma área de terra, com 157.905 m2 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e cinco metros quadrados) a ser desmembrada de área maior, objeto da Matrícula nº 20199, de 07.12.1999, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características definidas em Mapa e Memorial descritivo, anexos:

> TERRENO RURAL, situado no lugar denominado OLARIA, neste Município; iniciando sua descrição no canto, junto à margem da Rodovia PR 427, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de domínio da PR-427, por uma distância de 667,70 m (seiscentos e sessenta e sete vírgula setenta metros), onde faz canto; segue por valo, confrontando como Sr. Pedro Patla, por uma distância de 480,90 m (quatrocentos e oitenta vírgula noventa metros quadrados), onde faz canto; segue por cerca de arame, confrontando com o Sr. Adão Mazur por uma distância total de 429,40 m (quatrocentos e vinte e nove vírgula quarenta metros), onde faz canto; segue por linha seca, confrontando com Herdeiros de Francisco Lispki (Gleba nº 2) por uma distância de 124,30 m (cento e vinte e quatro vírgula trinta metros) onde faz canto e segue por arroio acima e cerca de arame, confrontando com o Sr. Sérgio Vidal por uma distância total de 225,50 m (duzentos e vinte e cinco vírgula cinqüenta metros), onde faz canto, confrontando até a divisa com a PR 427, onde se iniciou esta descrição.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área, acima descrita, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em 10 (dez) pagamentos mensais consecutivos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, efetuando-se o primeiro no ato da escritura, representado por um depósito, em Caderneta de Poupança, no valor de R$ 8.687,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) em nome da menor Andressa Lipski, conforme determina o Alvará Judicial do Juízo, desta Comarca e a quantia restante para integralizar a 1ª parcela que importa em R$ 1.312,40 (hum mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) em espécie.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Art. 3º - Destina-se a referida área à ampliação do Zoneamento Industrial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica autorizada a doação da área a ser adquirida, por disposição desta Lei, para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, que poderá, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 1388, de 12.12.97, alterada pela Lei nº 1470, de 02.12.99, aliená-la à empresa INBRAPINUS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PINUS LTDA que deverá implantar um parque fabril para produção de móveis, componentes de móveis e painéis, destinados à exportação.

Art. 6º - Fica dispensada a cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na parte que compete ao Município e que incida sobre operações resultantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis, tem a finalidade de dar condições ao Município de oferecer a oportunidade para instalação, aqui, de um parque fabril sofisticado destinado à indústria moveleira e seus componentes, bem como, de painéis de madeira destinados à exportação.

O local que o Município se propõe a adquirir, por escolha da empresa é parte da área de propriedade de herdeiros de Francisco Lipski com 157.905 m2 (cento e cinqüenta e sete mil e novecentos e cinco metros quadrados) onde a empresa, conforme sua carta de intenções, anexa, investirá até abril de 2002, aproximadamente R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 2 etapas, gerando, plenamente instalada, 240 (duzentos e quarenta) empregos diretos e outro número de colaboradores terceirizados, conforme seu cronograma disposto em sua carta de intenções.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o atendimento que o Município dará acolhendo esta proposição possibilitará a implantação, aqui, de empresa que possui boa experiência no ramo que desenvolve o que é fator de certeza no sucesso do empreendimento em nosso Município com boa perspectiva de geração de empregos redundando em benefícios ao Município e à sua comunidade, diretamente.

Alguns dos Senhores Vereadores, tiveram a oportunidade de conhecer as instalações atuais da empresa, hoje, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, onde, por falta absoluta de espaço para expansão, se viu forçada a buscar outra área maior para transferência de seu parque industrial, tendo escolhido nosso Município para isto.

Anexo, ainda, para esclarecimentos, os seguintes documentos:

1) Laudo de avaliação oficial;
2) Carta de Intenções e Cronograma de Investimentos;
3) Cópia do contrato social da empresa;
4) Cópia da inscrição no CNPJ;
5) Opções de Compra;
6) Procurações nomeando representantes dos herdeiros
7) Alvará Judicial.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, pelos motivos expostos espero sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Janeiro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE "LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TULAR:
ANTONIO CARLOS FIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA —— PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 020199

FICHA 001

REGISTRO DE IMÓVEIS LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 07

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO DE MATO, PASTAGEM E CAPOEIRAS, com a área de 12 (DOZE) alqueires, 03 (TRES) litros e 363,00m2 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES METROS QUADRADOS), ou seja, 292.578,00m2, (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), contendo "UMA CASA CONSTRUÍDA DE MADEIRA, E DEMAIS B ENFEITORIAS", situado no lugar denominado **O L A R I A** , neste Municipio e Comarca, confrontando atualmente:- Por um lado, divide com a Rodovia Lapa - Campo do Tenente (sucedendo a Linha Estrada de Ferro), até a divisa do terreno pertencente a Sergio Vidal (sucedendoa João Pedroso) e segue por cerca dividindo com o mesmo Sergio Vidal (sucedendo a João Pedroso), até a cabeceira de um arroio, pelo qual desce até outro arroio dividindo com João Guimarães (sucedendo a Fernando Weinhardt): Daí, segue até a divisa de Claudio Monastier (sucedendo a Francisco Knopik), daí sobre pela cerca de arame, divindo com Adão Mazur (sucedendo a Francisco Knopik), faz canto e continua por marcos, dividindo ainda com Adão Mazur (sucedendo a Francisco Knopik), faz canto novamente e segue por cerca e depois por marcos até a divisa do Pedro Patla (sucedendo a Romão Montes) e segue dividindo com este por água até uma altura e depois por cerca e valo até a Rodovia Lapa - Campo do Tenente (sucedendo à Linha de Estrada de Ferro), onde começou.- Cadastrado no INCRA, sob nº. 705 020 010 758 9, com A.T. de 30,6 ha.- **Obs:-** Imóvel esse, correspondente a remanescente do terreno originário de 12 alqueires, 28 litros e 238,00m2, havido na forma do Registro anterior abaixo indicado, - cujos caraterísticos e confrontações supra, foram extraídos do instrumento objeto do R.01, adiante, sob inteira responsabilidade do inventariante.- **PROPRIETARIOS:- Os Espólio de FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, os quais eram brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, portadores respectivamente das CIRG. nºs. 503 815 Pr e 1.973.191 Pr e CPF nº. 127 329 239 15, residentes em Marafigo, neste Municipio e Comarca.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº. 10.492, feito às fls.181, do Livro nº.3-M, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.01/20.199 - PROTOCOLO Nº.59643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de **R$.47.243,00**, atribuindo-se a terra nua o valor de **R$.42.343,00** e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **ANTONIO LIPSKI**, brasileiro, solteiro, maior, professor aposentado, CIRG. nº. 294.733 Pr e CPF/MF nº. 005 141 289/68, residente e domiciliado em Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 6.749,00, sendo R$.6.049,00 no terreno, e que corresponde a área de 41.796,00m2, e R$.700,00, correspondente a 14,28m2 da casa e benfeitorias, em pagamento de sua legitima, sem** condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.1.080,00 (R$.81,00).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR. 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

Mat. 20.199.-

Segue no verso

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Continuação

Guilherme Carlos Pinto

R.02/20.198 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 640/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, homologado por sentença de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em Julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **BERNARDO LIPSKI**, brasileiro, comerciante, CIRG. nº. 627.199 Pr e CPF/MF nº. 219 783 288 34, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 22/02/1.973, com MARIA FRANCISCA DA SILVA LIPSKI, brasileira, do lar, CIRG. nº. 1.227.417 Pr e CPF nº. 003 376 909 52, residentes e domiciliados nesta cidade,- **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 6.749,00, sendo R$.6.049,00 no terreno, e que corresponde a área de 41.796,00m2, e R$.700,00, correspondente a 14,28m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.1.080,00 (R$.81,00).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

Guilherme Carlos Pinto

R.03/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **DAVID LIPSKI**, brasileiro, advogado, CIRG. nº. 418.003 Pr e CPF/MF nº. 002 998 049 64, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 22/01/1.971, com ISLEI LIPSKI, brasileira, do comércio, CIRG. nº.1.919.940 Pr (dependente do CPF do marido), residentes e domiciliados na cidade de Curitiba Pr,- **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 6.749,00, sendo R$.6.049,00 no terreno, e que corresponde a área de 41.796,00m2, e R$.700,00, correspondente a 14,28m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.1.080,00 (R$.81,00).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

Guilherme Carlos Pinto

R.04/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anéxos

Continua

REGISTRO DE IMÓVEIS
FICHA
002
Antonio Carlos Pinheiro
Oficial
LAPA - PR.
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Matrícula N.º 20.199 -

Continuação

desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **TEODORO LIPSKI**, brasileiro, aposentado, CIRG. nº. 418.165 Pr e CPF/MF nº. 530 639 029 34, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 23/01/1.965, com MARIA DA GLORIA SANTOS LIPSKI, brasileira, professora, CIRG. nº.310.163 Pr (dependente do CPF do marido), residentes e domiciliados na cidade de Curitiba Pr,- **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 6.749,00, sendo R$.6.049,00 no terreno, e que corresponde a área de 41.796,00m2, e R$.700,00, correspondente a 14,28m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.1.080,00 (R$.81,00).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:- _____

R.05/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **ROSALIA LIPSKI CZEZACKI**, brasileira, comerciante, viúva, portadora da CIRG. nº. 3.301 438 4 Pr, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.687,25, sendo R$.1.512,25 no terreno, e que corresponde a área de 10.449,00m2, e R$.175,00, correspondente a 3,56m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:- _____

R.06/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora

Segue no verso

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Continuação

Adquirente:- **ANTONIO CARLOS CZEZACKI**, brasileiro, bancario, portador da CIRG. nº. 2.105.640 Pr e CPF nº. 410 440 709 78, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 20/02/1982, com MARISTELA DO ROCIO CZEZACKI, brasileira, auxiliar de escritório, CIRG. nº. 4.103.900 0 Pr e CPF nº. 427 209 749 00, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.07/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999** - **LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **JOSÉ LUIZ CZEZACKI**, brasileiro, comerciário, portador da CIRG. nº. 3.327.794 6 Pr e CPF nº. 451 426 109 20, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 11/06/1983, com SILMARA APARECIDA CZEZACKI, brasileira, do lar, CIRG. nº. 6.106.978 0 Pr e CPF nº. 518 749 979 34, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$: 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.08/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999** - **LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **IVO NEI CZEZACKI**, brasileiro, empresário, portador da CIRG. nº. 3.494.740 6 Pr e CPF nº. 474 070 489 49, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 18/07/1987, com JANICE MARGARETH SCREMIN CZEZACKI, brasileira, do lar, CIRG. nº. 3.814.522 3.

Continua

REGISTRO DE IMÓVEIS
FICHA
003
Antonio Carlos Pinto
RUBRICA
Oficial
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
LAPA - PR.

Pr e CPF nº. 540 803 809 25, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:- Gustavo Marcos Vieira

R.09/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **MARCOS CESAR CZEZACKI**, brasileiro, dentista, portador da CIRG. nº. 3.484.662 6 Pr e CPF nº. 472 943 379 34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/01/1988, com MARCIA APARECIDA KOTESKI CZEZACKI, brasileira, dentista, CIRG. nº. 4.453.356 1 Pr e CPF nº. 622 721 529 53, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:- Gustavo Marcos Vieira

R.10/20.199 - **PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:**- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **REGINALDO CZEZACKI**, brasileiro, comerciante, portador da CIRG. nº. 4.044.191 3 Pr e CPF nº. 531 695 909 44, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 03/10/1987, com MARIA HELENA RODRIGUES CZEZACKI, brasileira, do lar, CIRG. nº. 4.320.781 4 Pr e CPF nº. 701 113 839 00, residentes e domiciliados na cidade de Maringá Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI

Segue no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
FICHA
Antonio 004 - Pintin
CPF
LAPA - PR.
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Matrícula N.º 20.199.-

Continuação

R.13/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **CLAUDIO NKY LIPSKI**, brasileiro, autonomo, portador da CIRG. nº. 936.056 2 Pr e do CPF nº. 274 060 200 06, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 07/04/1984, com ROSELI CONCEIÇÃO VIEGGER LIPSKI, brasileira, professora, CIRG. nº. 620 230 Pr e CPF nº. 201 545 609 49, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,82, sendo R$.1.008,16 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,66, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.14/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI**, - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula**, foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **CLOVIS FERNANDES LIPSKI**, brasileiro, pintor, portador da CIRG. nº. 2.063.080 9 Pr e CPF nº. 491.112.489 04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 22/11/1.986, com ROSANA DE FATIMA GRITZ LIPSKI, brasileira, do lar, CIRG. nº. 4.885.315 3 Pr e CPF nº. 491 112 489 04, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba Pr,- **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,82, sendo R$.1.008,16 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,66, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias**, em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.15/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos

Segue no verso

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Continuação

"causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.11/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **ANGELITA CZEZACKI KRAVUTSCHKE,** brasileira, advogada, portador da CIRG. nº. 3.986.690 0 Pr e CPF nº. 666 071 919 91, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, em 25/06/1994, com JULIO CESAR MARCONDES KRAVUTSCHKE, brasileiro, agropecuarista, CIRG. nº. 3.119.678 7 Pr, - residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,10, sendo R$.648,10 no terreno, e que corresponde a área de 4.478,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,53m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.12/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **ALYSON FRANCISCO CZEZACKI,** brasileiro, solteiro, menor pubere, com 18 anos de idade, nascido em 19/06/1979, portador da CIRG. nº. 6.026 946 7 Pr e CPF nº. 026 518 709 51, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 723,15, sendo R$.648,15 no terreno, e que corresponde a área de 4.479,00m2, e R$.75,00, correspondente a 1,54m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

Continua

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **CARMEN LUCIA BARBOSA LIPSKI,** brasileira, solteira, maior, assistente de pessoal, com 36 anos de idade, nascida em 28/08/1961, portadora da CIRG. nº 3.314.712 0 Pr e CPF/MF nº. 598 257 909 20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba Pr,- **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,82, sendo R$.1.008,16 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,66, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.16/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- **JORGE LUIZ LIPSKI,** brasileiro, solteiro, funcionário publico federal, com 33 anos de idade, nascido em 01/01/1964, portador da CIRG. nº. 3.635.300 7 Pr e CPF nº. 536 737 869 20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,82, sendo R$.1.008,16 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,66, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.17/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube ao ora Adquirente:- MARCIO BARBOSA LIPSKI, brasileiro, solteiro, auxiliar

Continua

REGISTRO DE IMÓVEIS
FOLHA
006
Antonio Carlos
Oficial
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
LAPA, PR.

Matrícula N.º 20.199,-

Continuação

do escritório, com 29 anos de idade, nascido em 27/06/1968, portador da CIRG. nº. 4.655.481 7 Pr e CPF nº. 717 104 699 00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,82, sendo R$.1.008,16 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,66, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.18/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **SIMONE BARBOSA LIPSKI,** brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, com 27 anos de idade, nascida em 05/01/1970, portadora da CIRG. nº. 5.209.546 8 Pr e CPF nº. 713 813 509 25, residente e domiciliada na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 1.124,90, sendo R$.1.008,20 no terreno, e que corresponde a área de 6.966,00m2, e R$.116,70, correspondente a 2,38m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.19/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, **o imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **MARILENE LIPSKI,** brasileira, solteira, maior, do comercio, com 37 anos de idade, nascida em 11/06/1960, portadora da CIRG. nº. 3.162.533 5 Pr e do CPF nº. 567 421 509 04, residente e domiciliada na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 3.374,50, sendo R$.3.024,50 no terreno, e que corresponde a área de 20.898,00m2, e R$.350,00, correspondente a 7,14m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de

Segue no verso

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Continuação

R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

R.20/20.199 - PROTOCOLO Nº.59.643, DE 06/DEZEMBRO/1.999 - LEGITIMA:- Por Formal de Partilha, passado em data de 15 de Dezembro de 1.997, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Civel e Anéxos desta Comarca, e assinado pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Deusdedit Joaquim da Rocha, - dos Autos nº. 649/97 de Inventário dos bens deixados por falecimentos, de:- **FRANCISCO LIPSKI e MARIA IANOSKI LIPSKI,** - homologado por senteça de 19 de novembro de 1.997, a qual transitou em julgado, em 05/12/97,- em cujos autos, o **imóvel constante da matricula,** foi inventariado pelo valor de R$.47.243,00, atribuindo-se a terra nua o valor de R$.42.343,00 e à casa e demais benfeitorias, em R$.4.900,00,- e do qual partilhado, coube à ora Adquirente:- **ANDRESSA LIPSKI,** brasileira, solteira, menor impubere, com 08 anos de idade, nascida em 04 de novembro de 1.988, filha de Carlos Alberto Lipski e de Joceli do Rocio Borba Zanlorenci, residente e domiciliada na cidade de Curitiba Pr, - **UMA PARTE IDEAL, no valor total de R$. 3.374,50, sendo R$.3.024,50 no terreno, e que corresponde a área de 20.904,00m2, e R$.350,00, correspondente a 7,28m2 da casa e benfeitorias,** em pagamento de sua legitima, sem condições.- Foi pago o ITBI "causa-mortis", na quantia total de R$.1.994,08, conforme GR-Pr, nº.19/98.- Apresentou declaração, declarando a quitação dos ITRs, relativos aos 05 último exercicios.- Cota - Regtº.630,00 (R$.47,25).- RD. nº.774/99.- Negativa do IAP. nº.389/99.- Isento de Funrejus.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.- O OFICIAL:-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antonio Carlos Plaetin
CPF (1) 016.768.819-72
Oficial
LAPA - PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além da que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 07 de DEZEMBRO de 1999
O Serventuário

Antonio Carlos Plaetin
Oficial do Registro de Imóveis
CPF. Nº. 016.768.819-72

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

MEMORIAL DESCRITIVO

Prop. = Herds. de Francisco Lipski - GLEBA Nº1
Local = "Quart. de Olaria".
Munic.= Lapa - Pr.
C. Veg= Terras de campo e mato.
Área = 157.905,00m2 ou 6 Alqs. e 21 litros

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE= ROD. PR 427
AO SUL= ADÃO MAZUR E HERDS. DE FRANCISCO LIPSKI (GLEBA Nº2)
A LESTE= PEDRO PATLA
A OESTE= SÉRGIO VIDAL E ROD. PR 427.

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Iniciando a descrição no canto, junto à margem da Rod. PR 427, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de domínio da PR 427 por uma distância de 667,70m, onde faz canto; segue por valo, confrontando com o Sr. Pedro Patla por uma distância de 480,90m, onde faz canto; segue por cerca de arame, confrontando com o Sr. Adão Mazur por uma distância total de 429,40m, onde faz canto; segue por linha seca, confrontando com Herds. de Francisco Lipski (Gleba Nº2) por uma distância de 124,30m, onde faz canto e segue por arroio acima e cerca de arame, confrontando com o Sr. Sérgio Vidal por uma distância total de 225,50m, onde faz canto, confrontando até a divisa com a Rod. PR 427, onde se iniciou ésta descrição.

Área Descrita:- 157.905,00m2

Topóg.: _____ - Lapa - Pr.
Willian K. Jankowski - 09 / 11 / 93
RG.: 3.590.340-2 - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
CARTÓRIO DO AVALIADOR JUDICIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e nove, eu **FÁBIO CAMPANHOLO MENDES, AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DA LAPA**, estado do Paraná, a pedido da parte interessada – PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – procedi a avaliação dos bens de propriedade de herdeiros de Francisco Lipski, bens estes a seguir transcritos e relacionados;

01- Um lote de terreno com área de **120.000,00M/2 (CENTO E VINTE MIL METROS QUADRADOS),** parte ideal de uma área de 320.650,00M/2, com frente para a Rodovia PR 427, distando a 250 metros do trevo da Lapa a Campo do Tenente, conforme características, confrontações e divisas constantes do levantamento planimétrico e plani-altimétrico com locação de área para construção, elaborado pelo topógrafo Sr. Willian kley jankowski, cercado com palanques de madeira e fios de arame, com áreas de campo, bosques e valos, **AVALIO PELA QUANTIA DE R$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), POR METRO QUADRADO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS);**

02- Uma casa de alvenaria, um paiol de alvenaria e demais benfeitorias de madeira edificados no terreno acima descrito, **AVALIO PELA QUANTIA DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).**

TOTAL DOS BENS AVALIADOS R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Dou por assim concluída a presente avaliação, que rubrico e assino.

FÁBIO CAMPANHOLO MENDES
AVALIADOR - JUDICIAL

Cota R$ 128,25 1.710 VRC
R$ 128,25 1.710 VRC
R$ 60,00 COND.

ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA; CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
FÁBIO CAMPANHOLO MENDES
Titular

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

ARIELLI

Sede Administrativa:
Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 301
Curitiba Paraná 80.620.270 Brasil
Phone: (55) 41 346 3700 Fax: (55) 41 827 1297
(55) 41 827 1303 Mobil: (55) 41 9 967 3700
e-mail: arielli@arielli.com.br Hm. Pg: arielli.com.br

Curitiba - Pr, 15 de Outubro de 1999

ILMO Sr. Prefeito Municipal da Lapa Pr.
Sr. Miguel Lourenço Horning Batista
Lapa – Pr.

Prezados Senhores,

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA., inscrita no CGC nº 80.217.631/0001-04, por seu sócio gerente ***Sr. André Mauricio Tochetto***, vem respeitosamente apresentar para V.Sas., nossa intenção de instalar uma unidade de produção na cidade da Lapa – Pr.

Apresentamos a seguir nosso investimento:

1.0 – Empresa

Razão Social: Inbrapinus Comercial Exportadora de Pinus Ltda.
Escritório: Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 301 Curitiba – Pr.
Fábrica: BR 427 KM 3 - Lapa – Pr.

2.0 – Produto

1ª Fase: Secagem de madeira, podução de "Clear Blocks"destinado a exportação 100% para U.S.A.

Previsão início dos investimentos: 10 dias da entrega do imóvel pela Prefeitura, o que não deverá ultrapassar **30/11/99**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

ARIELLI

Sede Administrativa:
Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 301
Curitiba Paraná 80.620.270 Brasil
Phone: (55) 41 346 3700 Fax: (55) 41 827 1297
(55) 41 827 1303 Mobil: (55) 41 9 967 3700
e-mail: arielli@arielli.com.br Hm. Pg: arielli.com.br

Investimento Inicial

Infra Estrutura	R$.	100.000,00
Energia	R$.	30.000,00
Obras Civis:		
Barracão c/3600 m2	R$.	198.000,00
Piso e fechamento lateral	R$.	79.000,00

Máquinas e Equipamentos

Caldeira	R$.	280.000,00
Estufas	R$.	380.000,00
Obras Civis	R$.	120.000,00
Outros Maquinários	R$.	300.000,00

Serviços Técnicos

Topógrafo-Engenheiro Civil-Projetos	R$.	35.000,00

Geração de Empregos diretos **90 colaboradores**
Previsão inicio das atividades: **01 abril de 2000**

Total investimentos 1ª fase **R$. 1.522.000,00**

2ª Fase: Transferência da unidade fabril já há 10 anos em funcionamento na cidade de Fazenda Rio Grande – Pr., produzindo móveis, componentes de móveis e paineis destinados a exportação.

Investimentos:

Obras Civis 4000 m2	R$.	300.000,00
Instalação	R$.	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

ARIELLI

Sede Administrativa:
Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 301
Curitiba Paraná 80.620.270 Brasil
Phone: (55) 41 346 3700 Fax: (55) 41 827 1297
(55) 41 827 1303 Mobil: (55) 41 9 967 3700
e-mail: arielli@arielli.com.br Hm. Pg: arielli.com.br

Máquinas e Equipamentos:

Transferência do parque fabril Máquinas/equipamentos/acessórios	R$. 2.000.000,00
Geração de Empregos diretos	150 colaboradores
Previsão conclusão da 2ª fase	Abril/2002

Resumo Final

Investimentos Totais:	**R$. 3.972.000,00**	
Início das atividades	**1ª Fase**	**01/04/2000**
	2ª Fase	**01/04/2002**
Geração de Empregos	**1ª Fase**	**90 colaboradores**
	2ª Fase	**150 colaboradores**
	Total:	**240 colaboradores**
Geração de Empregos Terceirizados:		**200 colaboradores**
M2 de Instalação no final do projeto:		**10.000 m2**

Face ao exposto acima a instalação da nossa indústria na cidade da Lapa – Pr., contribuirá para a redução ao desemprego e também progresso para a região com a possibilidade de instalação de novas indústrias relativas ao nosso ramo.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

ARIELLI

Sede Administrativa:
Rua Deputado Estefano Mikilita, 125 Sala 301
Curitiba Paraná 80.620.270 Brasil
Phone: (55) 41 346 3700 Fax: (55) 41 827 1297
(55) 41 827 1303 Mobil: (55) 41 9 967 3700
e-mail: arielli@arielli.com.br Hm. Pg: arielli.com.br

Pleiteamos:

Terreno conforme planta em anexo, com terraplanagem, saibro compactado tão somente na área estabelecida de aproximadamente 40.000 m2, (a ser determinada pelo nosso topógrafo) isento de custo.

Sem outro particular agradecemos seu pronunciamento

Atenciosamente

Inbrapinus Coml.Exportadora de Pinus Ltda.

C/cópia para:
Presidente da Câmara de Vereadores
Sr. Secretário Gilberto Campos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade civil nº. 5.397.008/7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº. 725.081.919/49, expedido pela Delegacia Regional da Receita Federal e ANDRÉ LINNEO TOCHETTO, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, portador da cédula de identidade nº. 6.074.737/7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 005.618.169/80, expedido pela Delegacia Regional da Receita Federal, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Bororós nº. 358 – Vila Izabel, resolvem, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Decreto Lei nº. 9.834 de 18 de novembro de 1984, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de **"INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA"**, tendo sua sede e foro instalada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Deputado Estefano Mikilita nº. 125, Sala 301 – bairro do Portão – CEP:- 81070-430.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade terá por objetivo mercantil a exploração do ramo de:- "Comércio e exportação de madeira, painéis colados, móveis e componentes e madeira beneficiada exclusivamente para exportação."

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de 02 de março de 2000.

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA
DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Rio Araguaia, 35 - Sala 01 - (0**41) 3**64
FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inicial é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20 (Vinte) quotas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, no presente ato, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

O sócio **ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO** subscreve e integraliza 10 (Dez) quotas no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O sócio **ANDRÉ LINNEO TOCHETTO** subscreve e integraliza 10 (Dez) quotas no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Dessa forma, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO	10 quotas	R$ 10.000,00
ANDRÉ LINNEO TOCHETTO	10 quotas	R$ 10.000,00
T O T A L	20 quotas	R$ 20.000,00

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º., da Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou negociadas a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar alienar, transferir ou negociar suas quotas de capital, deverá comunicar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe preço, prazo e forma de pagamento, concedendo, para resposta, o prazo de 60 (Sessenta) dias ou mais, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais, na qualidade de gerente compete, individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, saques, aceites e cauções de favor ou semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de gerente da sociedade, os sócios **ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO** e **ANDRÉ LINNEO TOCHETTO**, para os quais fica dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão, os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido um balanço geral e físico da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem na sociedade podendo, os lucros, a critério destes serem distribuídos ou ficarem em contas de reservas para futuro aumento de capital.

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, fazendo-se um dentre eles,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

... devidamente credenciado pelos demais, fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Apurados por balanço especial os haveres do "De cujus", estes serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a questão. Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade. Havendo consenso unânime entre os sócios sobreviventes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, datilografado em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, na forma da Lei.

Curitiba/PR, 17 de novembro de 1999.

TESTEMUNHAS:-

MOSÉ GIOVANNI SOLAGNA
RG/PR Nº. 737.209

MARIA RAMOS PAZINATTO
RG/PR Nº. 3.000.946/0

ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO

ANDRÉ LINNEO TOCHETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/1999
SOB O NÚMERO
41 2 0423354 6
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/249850-3

USO DO NOME COMERCIAL
INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA.

Carlos Roberto Menosso
OAB 8632-PR - Fone: 322-0306
R. Mal. Floriano Peixoto, 228 - Conj. 403
Ed. Banrisul - Curitiba - PR

ANDRÉ MAURÍCIO TOCHETTO

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA
DE FAZENDA RIO GRANDE
R. Rio Araguaia, 35 - Sala 01 - (41) 627-1364
Declaro que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, sob pena de responsabilidade
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Paulo Catta P. Guimarães
Tabelião

USO DO NOME COMERCIAL
INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA.

ANDRÉ LINNEO TOCHETTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.506.261/0001-76		18/11/1999	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
51.53-5-01 - Com atac madeira em bruto,prod derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DEPUTADO ESTEFANO MIKILITA	125	SALA 301

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81070-430	PORTAO	CURITIBA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
[illegible].081.919-49	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.506.261/0001-76	**17/01/2000**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
INBRAPINUS COMERCIAL EXPORTADORA DE PINUS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DEPUTADO ESTEFANO MIKILITA			**125**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
SALA 301	**PORTAO**		**81070-430**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
CURITIBA		**PR**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910100-CURITIBA	**18/11/1999**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

José Nazaré da Silva Filho
Mat. 090.6893-7

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PEDREIRA RIO GRANDE
Rua Rio Amazonas, 135 - Sala 01 (011) 827-1364
Autenticamente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, neste tabelionato/data
PEDREIRA RIO GRANDE - PR
25 MAI 1999
Paulo Catta P. Guimarães
Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

OPÇÃO DE COMPRA

Pelo presente instrumento particular de opção de compra, *Teodoro Lipski, brasileiro, aposentado, portador do RG: 418.165-Pr.* casado com a Senhora Maria da Glória Santos Lipski, brasileira, professora, portadora do RG: 310.163-Pr., inscritos no CPF/MF em comum, sob nr. 530.639.029-34, sob o Regime de Comunhão de Bens, *residentes e domiciliados em Curitiba – Pr., concedem opção* de Compra em caráter irrevogável e irretratável, ao Município da Lapa-Pr., com sede na Praça Mirazinha Braga, inscrita no CGC/MF sob nr. 76.020.452./0001-05.

1- área de terras com mais ou menos 160.000m2-(cento e sessenta mil metros quadrados), dentro de uma área total de 12 –(doze) alqueires 28-(vinte e oito) litros, e duzentos e trinta e oito metros quadrados. A *área proposta para venda, com frente para a Rodovia* Lapa Campo do Tenente, cuja divisa vai até o burrinho de água existente no local, devendo o dito burrinho de água ficar na subdivisão dentro da área proposta para venda, conforme *transcrição de Nº 10.492, fls. 181, do livro 3-M, do Cartório de* Registro de Imóveis da Lapa-Pr.

2- Pelo preço de R$ 100.000,00-(cem mil reais), a serem pagos em 10-(deis) pagamentos mensais e consecutivos, no valor de R$ *10.000,00(deis mil reais) cada parcela, cujo pagamento terá início* após a publicação da Lei que autoriza a compra do dito imóvel.

3- Que a presente opção de compra e venda é firmada pelo prazo de 90-(noventa dias), a contar desta data.

Lapa, 13 de Janeiro de 2000.

TEODORO LIPSKI MARIA DA GLÓRIA SANTOS LIPSKI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **MARIA DA GLÓRIA SANTOS LIPSKI**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG: 310.163-Pr. e CPF 530.639.029-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro, 766 – Capão Raso - Curitiba – Pr.

OUTORGADO: **TEODORO LIPSKI,** brasileiro, casado, funcionário público aposentado portador da Carteira de Identidade RG: 418.165-Pr. e CPF 111.144.879-53, residente e domiciliado na Rua Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro, 766 Capão Raso – Curitiba – Pr.

PODERES: Amplos poderes para promover a venda da área de 12 alqueires e vinte e oito litros e 234,08 m2, conforme transcrição nr. 10.492, fls. 181, do livro 3-M do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, podendo, para tanto, representar perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos de notas, órgãos Públicos, tais como IAP (Instituto Ambiental do Paraná); INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba, 29 de novembro de 1.999.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 13 JAN 2000 PR
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS ESTEVAM - ESCREVENTE

CARTÓRIO DISTRITAL DO PRIMEIRINHO FIRMA RECONHECIDA

Maria da Glória Santos Lipski

MARIA DA GLÓRIA SANTOS LIPSKI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

OPÇÃO DE COMPRA

Pelo presente instrumento particular de opção de compra, os *herdeiros de Francisco Lipski, e Maria Lipski, de comum acordo e na* melhor forma de direitos, aqui representados por seu procurador legalmente constituído, Sr. BERNARDO LIPSKI, brasileiro, comerciante, portador da C.Id. nº 627.199-Pr, e CPF/MF 219.783.288/34, *concedem opção de compra em caráter irrevogável* e irretratável, ao Município da Lapa-Pr, com sede na Praça Mirazinha Braga, inscrita no CGC/MF sob nº 76.020.452/0001-05.

1- área de terras com mais ou menos 160.000m2-(cento e sessenta *mil metros quadrados), dentro de uma área total de 12 –(doze)* alqueires 28-(vinte e oito) litros, e duzentos e trinta e oito metros quadrados. A área proposta para venda, com frente para a Rodovia Lapa Campo do Tenente, cuja divisa vai até o burrinho de água *existente no local, devendo o dito burrinho de água ficar na* subdivisão dentro da área proposta para venda, conforme transcrição de Nº 10.492, fls. 181, do livro 3-M, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa-Pr.

2- *Pelo preço de R$ 100.000,00-(cem mil reais), a serem pagos em* 10-(deis) pagamentos mensais e consecutivos, no valor de R$ 10.000,00(deis mil reais) cada parcela, cujo pagamento terá início após a publicação da Lei que autoriza a compra do dito imóvel.

3- *Que a presente opção de compra e venda é firmada pelo prazo* de 90-(noventa dias), a contar desta data.

Lapa, 01 de novembro de 1999

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA Bernardo Lipski, Maria Francisca da Silva Lipski (2)
LAPA 06 JAN 2000 PR
EM TEST.º DA VERDADE
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

Bernardo Lipski

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Maria F. S. Lipski

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA Bernardo Lipski (1)
LAPA 03 [illegible] PR
EM TEST.º DA VERDADE
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

RECONHEÇO A FIRMA EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO FIRMADO EM FRENTE O NOTÁRIO (OU SUBSTITUTO)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

P R O C U R A Ç Ã O

Outorgante: **ANTONIO LIPSKI**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 294.733 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.141.289-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Washington Luiz nº 50, Jardim Social, Curitiba PR.

Outorgado: **BERNARDO LIPSKI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG nº 627.199 PR, CPF/MF nº 219.783.288-34, residente e domiciliado na cidade da Lapa PR.

Poderes: Amplos poderes para promover a venda da área de 12 alqueires e vinte e oito litros e 234,08 m^2, conforme transcrição nº 10.492, fls. 181, do livro 3-M do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, podendo, para tanto, representar perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos de Notas, órgãos públicos, tais como IAP (Instituto Ambiental do Paraná); INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar escrituras, podendo ainda requerer, alegar recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba, de novembro de 1999.

ANTONIO LIPSKI

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Bernardo Lipski
Dou fé.
Em Curitiba 18 NOV 1999
da verdade.
☐ Neusa Maria Passos
☐ Antônio Carlos Gayer de Almeida

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

PROCURAÇÃO

Outorgantes: **DAVI LIPSKI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 418.003-8 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.998.049-68, e **ISLEI LIPSKI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.919.940 PR, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Wenceslau Braz nº 1565, CEP 81010-000, Curitiba PR.

Outorgado: **BERNARDO LIPSKI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG nº 627.199 PR, CPF/MF nº 219.783.288-34, residente e domiciliado na cidade da Lapa PR.

Poderes: Amplos poderes para promover a venda da área de 12 alqueires e vinte e oito litros e 234,08 m^2, conforme transcrição nº 10.492, fls. 181, do livro 3-M do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, podendo, para tanto, representar perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos de Notas, órgãos públicos, tais como IAP (Instituto Ambiental do Paraná); INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar escrituras, podendo ainda requerer, alegar recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba, de novembro de 1999.

DAVI LIPSKI

ISLEI LIPSKI.

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Davi Lipski
Islei Lipski
Em testº
Curitiba 13 NOV 1999
☐ Neusa Maria Passos
☐ Antônio Carlos Gayer de Almeida

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
☐ ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
☐ ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNINGS - ESCREVENTE
☐ JOSIANE DA S. DITTRICH - ESCREVENTE

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34
C

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Claudio Ney Lipski**, brasileiro, casado, "***autônomo***", portador da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 935.855-2/**SSPEPR**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 274.658.299-68 e sua esposa **Soeli Conceição Viesser Lipski**, brasileira, casada, "***professora***", portadora da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 626.236/**SSPEPR**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 210.545.509-49, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba/**PR** à Rua José Palu nº 60, Bairro Novo Mundo, **CEP** 81020-050.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

Claudio Ney Lipski
outorgante

Soeli Conceição Viesser Lipski
outorgante

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Clóvis Fernandes Lipski**, brasileiro, casado, "***pintor***", portador da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 2.063.080/**SSPEPR**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 491.112.489-04 e sua esposa **Rosana de Fátima Gritz Lipski**, brasileira, casada, "***do lar***", portadora da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 4.885.315-3/**SSPEPR**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 029.258.559-46, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba/**PR** à Rua Américo Vespucio nº 845, Bairro Novo Mundo, **CEP** 81010-250.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

Clóvis Fernandes Lipski
outorgante

Rosana de Fátima Gritz Lipski
outorgante

CARTORIO DISTRITAL DO PORTÃO
Av. Republica Argentina, 2534
Curitiba - Parana
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO
Tabeliao e Oficial

Reconheco a(s) firma(s) por verdade de
2BVA0-ROSANA DE FATIMA GRITZ LIPSKI..
231o0-CLOVIS FERNANDES LIPSKI.....
Curitiba/PR., 19/11/1999.
testemunho da verdade

GILDETE LARA COSTA
ESCREVENTE

CARTORIO
FIRMA RECONHECIDA
DO PORTÃO

CARTORIO
FIRMA RECONHECIDA
DO PORTÃO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Carmen Lucia Barbosa Lipski**, brasileira, solteira, "***assistente de pessoal***", portadora da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 3.314.712-0/**SSPEPR**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 598.257.909-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/**PR** à Rua João Guerino Fabri nº 248, Bairro Cajurú, **CEP** 82940-170.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

Carmen Lucia B. Lipski

Carmen Lucia Barbosa Lipski
outorgante

TABELIONATO MACEDO
Av. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Carmen Lucia Barbosa Lipski 3.110
Dou fé.
Em test.
Curitiba 16 NOV. 1999
☐ Neusa Maria Passos
☐ Antônio Carlos Gever de Almeida

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
☐ ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
☐ EMILY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
☐ JOSIANE DIAS DIETRICH - ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Jorge Luiz Lipski**, brasileiro, solteiro, "***funcionário público***", portador da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 3.635.300-7/**SSPEPR**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 536.737.869-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/**PR** à Av. Presidente Wenceslau Braz nº 3.381, Bairro Novo Mundo, **CEP** 81010-001.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

Jorge Luiz Lipski
outorgante

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
ANTONIO CLAYTON LOPES - TABELIÃO
CERLY TEREZA GARCIA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS DE TROIA - ESCREVENTE

TABELIONATO MACEDO
R. XV de Novembro, 1037 - Curitiba-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Jorge Luiz Lipski
Em Test.
Curitiba 23 NOV 1999
Neusa Maria Passos
Antônio Carlos Gayer de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Márcio Barbosa Lipski**, brasileiro, solteiro, "***auxiliar administrativo***", portador da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 4.655.481-7/**SSPEPR**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 717.104.699-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/**PR** à Av. Presidente Wenceslau Braz nº 3.381, Bairro Novo Mundo, **CEP** 81010-001.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

1.º TABELIÃO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Márcio Barbosa Lipski
outorgante

Val. DALTON P. CARNEIRO 1º Tabeliao
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR-Fone 382-1211

Reconheco a(s) firma(s) de:
71AC55n0-MARCIO BARBOSA LIPSKI.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
S.J.Pinhais, 19 de Novembro de 1999

001- ROSA MARIA RICARDO
ESCREVENTE

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.

LAPA 12 JAN 2000 PR

ANTONIO CARLOS BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS DITRICH - ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Simone Barbosa Lipski**, brasileira, solteira, "***auxiliar de escritório***", portadora da Cédula de Identidade-**CI** sob o nº 5.209.546-8/**SSPEPR**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 713.813.509-25, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/**PR** à Av. Presidente Wenceslau Braz nº 3.381, Bairro Novo Mundo, **CEP** 81010-001.

OUTORGADO: **Bernardo Lipski**, brasileiro, casado, comerciante, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-**CPF/MF** sob o nº 219.783.288-34 e **RG** nº 627.199/**SSPEPR**, residente e domiciliado na cidade da Lapa/**PR** à Rua Gal. Carneiro s/nº, **CEP** 83750-000.

PODERES: **AMPLOS PODERES PARA PROMOVER A VENDA DA ÁREA DE 12 (DOZE) ALQUEIRES E VINTE E OITO LITROS E 234,08 M2**, conforme Transcrição nº 10.492, às fls. 181, do Livro 3-M, podendo dito procurador representá-los perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, Órgãos Públicos, tais como IAP-Instituto Albiental do Paraná, INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar Escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Curitiba/**PR**, em 16 de novembro de **1999**

Simone B. Lipski

Simone Barbosa Lipski
outorgante

Por DE
Simone Barbosa Lipski
p/

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 17 JAN 2000 PR
ANTONIO CARLOS DEMO - TABELIÃO
CELI TERESINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS CITERICH - ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **MARILENE LIPSKI,** brasileira, solteira, maior, portadora da *Carteira de Identidade* RG: 3.162.533-5 e do CPF/MF 567.421.509-04, residente e domiciliada em Curitiba – Pr.

OUTORGADO: **BERNARDO LIPSKI,** brasileiro, casado, do comércio, Portador da *Carteira de Identidade* RG: 627.199 PR, e CPF/MF 219.783.288-34, residente e domiciliado na Cidade da Lapa-Pr.

PODERES: Amplos poderes para promover a venda da área de 12 alqueires e vinte e oito litros e 234,08 m2, conforme transcrição 10.492, fls. 181, do livro 3-M do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, podendo para tanto, representar perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos de Notas, órgãos públicos, tais como, IAP (Instituto Ambiental do Paraná); INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), juntar, apresentar e assinar documentos, dar quitações, efetuar demarcações, averbações, retificações, desmembramentos, medições, aprovar plantas, mandar lavrar e assinar escrituras, podendo ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo mais o que for preciso, e praticar enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Lapa, 22 de novembro de 1.999.

MARILENE LIPSKI

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 17 JAN 2000 PR
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DOS DIETRICH - ESCREVENTE

MARILENE LIPSKI (1) —

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41

OPÇÃO DE COMPRA

Pelo presente instrumento particular de opção de compra, os herdeiros de Francisco Lipski, e Maria Lipski, de comum acordo e na melhor forma de direitos, aqui representados por seu procurador legalmente constituído, Dr. Ademir Goncalves brasileiro casado advogado portador do Rg; 7.817 15 e do CPF; 088.475.509 63 residente e domiciliado na cidade da Lapa Pr. Representante dos herdeiros abaixo relacionados, concedem opção de Compra em caráter irrevogável e irretratável, ao Município da Lapa-Pr., com sede na Praça Mirazinha Braga, inscrita no CGC/MF sob nr. 76.020.452./0001-05.

ROSÁLIA LIPSKI CZEZACKI, brasileira, comerciante, viúva, portadora do RG: 3.301.438-4-Pr., residente e domiciliada na Cidade de Ponta Grossa. **ANTONIO CARLOS CZEZACKI,** brasileiro, bancário, portador do RG: 2.105.640-Pr. e CPF 410.440.709-78, casado sob regime de comunhão universal de bens com **MARISTELA DO ROCIO CZEZACKI,** brasileira, auxiliar de escritório RG: 4.103.900-0 e CPF 427.209.749-00 residentes na Cidade de Ponta Grossa – Pr. **JOSÉ LUIZ CZEZACKI,** brasileiro, comerciário, RG: 3.327.794-6 Pr. e CPF 451.426.109-20, casado sob regime de comunhão universal de bens com **SILMARA APARECIDA CZEZACKI,** brasileira, do lar, RG: 6.106.978-0 Pr. e CPF 518.749.979-34 residentes na Cidade de Ponta Grossa Pr., **IVO NEI CZEZACKI,** brasileiro, empresário, RG: 3.494.740-6 Pr. e CPF 474.070.489-49, casado sob regime de comunhão universal de bens com **JANICE MARGARETE SCREMIN CZEZACKI,** brasileira, do lar, RG: 3.814.522-Pr. e CPF 540.803.809-25 residentes na Cidade de Ponta Grossa, **MARCOS CESAR CZEZACKI** brasileiro, dentista, RG; 3.484.662-6 PR e CPF; 472.943.379-34 casado sob o regime da comunhão de bens com **MARCIA APARECIDA KOTESKI CZEZACKI** brasileira, dentista, RG; 4.453.356-1 PR e do CPF; 622.721.529-53 residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa PR. **REGINALDO CZEZACKI** brasileiro, comerciante, RG; 4.044.191-3 PR. e do CPF; 531.695.909-44. Casado sob o regime

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 42

de comunhão universal de bens com **MARIA HELENA RODRIGUES CZEZACKI** brasileira do lar RG; 4.320.781-4 PR e do CPF; 701.113.839-00 residentes e domiciliados na Cidade de Maringá PR. **ANGELITA CZEZACKI KRATSCHKE** brasileira, advogada RG; 3.986.690-0 Pr. e do CPF; 666.071.919-91 casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **JULIO CESAR MARCONDES KRAVUTSCHKE** brasileiro, agropecuarista, RG; 3.119.678-7 Pr. residentes e domiciliados na Cidade de Ponta Grossa PR. **ALYSON FRANCISCO CZEZACKI** brasileiro, solteiro, emancipado, portador do RG; 6.026.946-7 PR. e do CPF; 026.518.709-51, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa PR.

1- área de terras com mais ou menos 160.000m2-(cento e sessenta mil metros quadrados), dentro de uma área total de 12 –(doze) alqueires 28-(vinte e oito) litros, e duzentos e trinta e oito metros quadrados. A *área proposta para venda, com frente para a Rodovia* Lapa Campo do Tenente, cuja divisa vai até o burrinho de água existente no local, devendo o dito burrinho de água ficar na subdivisão dentro da área proposta para venda, conforme *transcrição de Nº 10.492, fls. 181, do livro 3-M, do Cartório de* Registro de Imóveis da Lapa-Pr.

2- Pelo preço de R$ 100.000,00-(cem mil reais), a serem pagos em 10-(deis) pagamentos mensais e consecutivos, no valor de R$ *10.000,00(deis mil reais) cada parcela, cujo pagamento terá início* após a publicação da Lei que autoriza a compra do dito imóvel.

3- Que a presente opção de compra e venda é firmada pelo prazo de 90-(noventa dias), a contar desta data.

Lapa, 13 de Janeiro de 2000.

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

ADEMIR GONÇALVES

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA de Ademir Gonçalves (1) -
LAPA 13 JAN 2000 PR
EM TEST.º DA VERDADE
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ESCREVENTE

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO FIRMADO PERANTE O NOTÁRIO (OU SUBSTITUTO).-

378

CERTIDÃO - LIVRO Nº 001-S FOLHAS 378

Vara Cível 210 Comarca Lapa

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 43

ANTONIO CLARET BUENO TABELIÃO ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING Escrevente LAPA - PARANÁ

SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ o Senhor Alyson Francisco Czizacki

SAIBAM os que êste público instrumento de substabelecimento virem, que aos dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ noventa e nove nesta cidade de Lapa Estado do Paraná, perante mim Tabelião comparece ~~a~~ como outorgante Substabelecente o Senhor Alyson Francisco Czizacki, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, comerciante, portador da CIRG nº 6.026.946-7 II PR e do CPF nº 026.518.709-51, residente e domiciliado em Ponta Grossa, neste Estado, na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 522 - Apartamento 123, aqui de passagem.

reconhecido como o próprio de e das testemunhas no fim destas nomeadas assinadas, e estas de mim, do que dou fé, perante êles disse que por êste público instrumento substabelecia, como de fato substabelece na pessoa do Dr. Admir Gonçalves, brasileiro, advogado inscrito na OAB, Seção do Paraná, sob nº 7001, residente e domiciliado nesta cidade, a totalidade dos poderes que lhe foram conferidos por José Luiz Czizacki e sua mulher Silmara Aparecida Czizacki e Reinaldo Czizacki e sua mulher Maria Helena Rodrigues Czizacki, em instrumento lavrado às fls. 165/166 do livro 0301-P do 1º Cartório de Notas de Maringá, neste Estado, a 26.11.99 e os conferidos por Rosalia Lipski Czizacki, Antonio Carlos Czizacki, Ivo Ilei Czizacki e sua mulher Janice Margareth Sourmin Czizacki, Marcos Cesar Czizacki e sua mulher Marcia Aparecida Katuski e Angelita Czizacki Krabutschke e seu marido Julio Cesar Marcondes Krabutschke, em instrumento lavrado a fls. 041 do livro 0106-P do 1º Cartório de Notas de Ponta Grossa, neste Estado, a 30.11.99, - assinalando-se o reconhecimento de firmas e sinal público das Serventuárias que firmaram os mandatos, em virtude de mencionados Serventuários não possuirem cartão de assinatura neste Serviço Notarial, reconhecimentos estes efetivados pelo 7º Tabelionato de Notas, em Curitiba, neste Estado a 03/12/99 (o serviço que firmou ditos reconhecimentos de firmas tem assinatura e sinal público em nossos arquivos), e que vão integrar às folhas 110, 111 e 112 do livro Arquivo de Procurações sob nº 012 desta Serventia, - poderes esses que ficam fazendo parte integrante deste. -

E de como assim disse do que dou fé, e me pediu ~~a~~ , lavrei êste instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitou e assinou com dispensa de testemunhas autorizada em lei, perante mim Tabelião que escrevi e subscrevi. Dl

384,62 VRC = R$ 28,84.-

Alyson Czizacki

ERA O QUE SE CONTINHA, CONFERE COM O ORIGINAL AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ.

LAPA-PR EM 06 DE janeiro DE 2000

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

☐ ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
☒ ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
☐ SIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

ANTONIO CLARET BUENO TABELIÃO ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING Escrevente LAPA - PARANÁ

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

FRATTI

Vara Cível
Fls. 238
Comarca Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 44

CERTIFICO E DOU FÉ, REVENDO EM MEU CARTÓRIO, O LIVRO ARQUIVO DE PROCURAÇÕES Nº 12, À FOLHAS 110/111, ENCONTREI :- LIVRO Nº 0201-P FOLHA Nº 165

ANTONIO CLARET BUENO DA SILVA JUNIOR
TABELIÃO
Escrevente
LAPA - PARANÁ

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOSE LUIZ CZEZACKI, sua esposa e outros, na forma abaixo:

SAIBAM os que este pùblico instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mes de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (26/11/1999), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim auxiliar da 4a Tabeliã que esta subscreve, compareceram como outorgantes **JOSE LUIZ CZEZACKI** e sua mulher **SILMARA APARECIDA CZEZACKI**, brasileiros, capazes, casados entre si no regime da comunhão universal de bens em 11/06/83, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.327.794-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551426109-20, ela secretaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.106.978-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 518749979-34, residentes e domiciliados na Rua Antonio Valdir Zanuto, 79, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **REGINALDO CZEZACKI** e sua mulher **MARIA HELENA RODRIGUES CZEZACKI**, brasileiros, capazes, casados entre si no regime da comunhao universal de bens em 03/10/1987, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.044.191-3 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531695909-44, ela comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.320.781-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 701113839-00, residentes e domiciliados na Rua Fernandes Vieira, nº 1099, Apartamento 303, Zona 02, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; os presentes reconhecidos e identificados por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes me foi dito que por este pùblico instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador **ALYSON FRANCISCO CZEZACKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cèdula de Identidade RG nº 6.026.946-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026518709-51, residente e domiciliado na Avenida Vicente Machado, nº 522, Apartamento 123, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; a quem conferem os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de vender, ceder, transferir, doar, dar em pagamento, permutar, compromissar ou por qualquer outra forma e titulo onerar ou dispor a quem convier, pelo preço e condições que convencionar, *a parte ideal que eles outorgantes possuem em comum com outros, na área rural localizada no lugar denominado Olaria, no municipio e comarca da Lapa, Estado do Paraná, com a área de 12,00 alqueires, vinte e oito litros e duzentos e trinta e oito metros quadrados*, objeto da Transcrição nº 10.492, livro 3-M do Cartòrio de Registro de Imòveis da comarca da Lapa-Pr.; podendo, para tanto, dito procurador, outorgar e assinar escrituras e contratos de qualquer natureza, com as clàusulas e condições que convencionar, transmitir posse, jùs, domínio, direitos e ações, receber, passar recibos e dar quitação, responsabilizà-los pela evicção na forma da lei, melhor descrever e caracterizar o imóvel, dando metragens, divisas, confrontações e caracterìsticas, representà-los perante todas as repartições pùblicas, federais, estaduais, municipais e autarquicas, inclusive perante o INSS, Registro de Imòveis, Tabelionatos e demais serventias competentes, e aí, requerer, alegar, reclamar e assinar todo e qualquer documento que for preciso, juntar, apresentar e

********** CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 165 DO LIVRO 0201-P ******

retirar documentos, prestar informações e declarações; conferindo-lhe ainda, poderes para constituir advogados e investi-lo com todos os poderes da Cláusula "Ad Judicia et extra", para defesa dos interesses dos outorgantes com relação ao imóvel objeto desta procuração, e mais os especiais para concordar, discordar, alegar, transigir, desistir, rescindir, firmar compromissos, enfim, requerer, assinar e praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Os outorgantes declaram que assumem toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. Eu (a.) ANDREIA MIRANDA PEDROSO Auxiliar da 4a Tabeliã que a lavrei e conferi. Eu (a.) MARIA PAULA FRATTI - 4a Tabeliã que a subscravo, dato e assino. Serventia R$.28,84, equivalente a 384,62 V.R.C. MARINGÁ, 26 de Novembro de 1999. (a.) JOSE LUIZ CZEZACKI; SILMARA APARECIDA CZEZACKI; REGINALDO CZEZACKI; MARIA HELENA RODRIGUES CZEZACKI; . Nada mais. Trasladada na mesma data confere com o original do que dou fé. Eu 4a Tabeliã que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato dou fé e assino em público e raso. AMP.

Em testemunho _____ da verdade

MARIA PAULA FRATTI - 4a Tabeliã

FRATTI 4º TABELIÃO
Maria Paula Fratti
TABELIÃ
FONE: (044) 226-5451
COMARCA DE MARINGÁ-PR

7º TABELIÃO

ERA O QUE SE CONTINHA, CONFERE COM O ORIGINAL AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ.

LAPA-PR EM 06 de janeiro DE 2000

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

☐ ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
☒ ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
☐ JOSIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

ANTONIO CLARET BUENO
TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING
Escrevente
LAPA - PARANÁ

7º TABELIÃO - VOLPI
Dra. Amarilis Volpi Nunes
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Maria Paula Fratti
Curitiba 02 DEZ 1999
Em test. _____ da verdade.
Renata M. Oliveira
Valmir Ribeiro
Magda F. Rodrigues
Escrevente

Vara Cível
Fls. 220
Comarca Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45

CERTIFICO E DOU FÉ, REVENDO EM MEU CARTÓRIO O LIVRO ARQUIVO DE PROCURAÇÕES Nº 12; Á FOLHAS N.112, ENCONTREI :-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ROSALIA LIPSKI CZEZACKI E OUTROS COM ALYSSON FRANCISCO CZEZACKI COMO ADIANTE SE DECLARA:

ANTONIO CARLOS BUENO
TABELIÃO
SUELY TEREZINHA DA SILVA HORNING
Escrevente
LAPA - PARANÁ

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (30/11/1999); do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente do 1° Tabelião de Notas, compareceram as partes avindas entre si, justas e contratadas a saber, como outorgantes:— **ROSALIA LIPSKI CZEZACKI**, brasileira, viuva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.301.438.4—SSP/PR; inscrita no CPF/MF sob n° 005816799—46; residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Vicente Machado, n° 522; apto. 123; Centro; **ANTONIO CARLOS CZEZACKI**, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.105.640—SSP/PR; inscrito no CPF/MF sob n° 410440709—78; residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Vicente Machado, n° 522; apto. 123; Centro; **IVO NEI CZEZACKI**, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.494.740.6 SESP/PR; e sua esposa **JANICE MARGARETH SCREMIN CZEZACKI**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.814.522.3—SSP/PR; inscritos no CPF/MF sob n° 473070489—49; brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; residentes e domiciliados nesta cidade, a Avenida Visconde de Taunay, n° 1.054; Centro; **MARCOS CESAR CZEZACKI**, dentista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.848.662.6—SSP/PR; inscrito no CPF/MF sob n° 472943379—34; e sua esposa **MARCIA APARECIDA KOTESKI**, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.453.356.1—SESP/PR; inscrita no CPF/MF sob n° 622721529—53; brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; em data de 23/01/1988; residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Theodoro Rosas, n° 558; apto. 82; Centro; e, **ANGELITA CZEZACKI KRAVUTSCHKE**, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.986.690.0—SSP/PR; inscrita no CPF/MF sob n° 666071919—91; e seu marido **JULIO CESAR MARCONDES KRAVUTSCKE**, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.119.678.7—SSP/PR; inscrito no CPF/MF sob n° 528005559—04; brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; em data de 25/06/1994; residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Rodrigo Otavio, n° 1.010; Vila Marina; Bairro de Uvaranas; os presentes identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. E, pelos outorgantes referidos, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for:— **ALYSON FRANCISCO CZEZACKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.026.946—7—SSP/PR; inscrito no CPF/MF sob n° 026518709—51; residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Vicente Machado, n° 522; apto. 123; Centro; à quem concedem os mais amplos, gerais e irrevogáveis poderes para vender, ceder, transferir, prometer vender, doar, dar em pagamento, permutar ou de qualquer forma alienar o(s) imóvel(is):— **parte ideal em comum na área**

rural, localizada no lugar denominado Olaria, no Muncipio e Comarca da Lapa/PR; com área de 12,00 alqueires, vinte e oito litros e duzentos e trinta e oito metros quadrados; (descrição resumida conforme ítem 16.2.2 do Código de Normas da C.G.J.Pr; Provimento 026/99); objeto da Transcrição nº 10.492; livro 3-M; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR; podendo para tanto dito procurador; alienar pelo preço, cláusulas e condições que convencionar, receber sinal, prestações, preço total, passar recibos, e dar quitação, assinar as respectivas escrituras e contratos públicos e particulares com cláusulas e condições de estilo, transmitir posse, jús, domínio, direitos e ação, responder pela evicção de direito, podendo o mesmo transferir à quem quiser, dispensado da prestação de contas, representando os outorgantes à todo o tempo, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, agências de Previdência Social, em especial o INSS; CREA; ou seus sucessores, podendo ainda requerer, firmar termos, compromissos e declarações; caracterizar, confrontar, localizar, denominar, solicitar extrato, matrícula e transcrição; constituir advogados conferindo-lhe os poderes das cláusulas AD-JUDICIA e ET-EXTRA, para defesa dos interesses com relação ao(s) imóvel(is) objeto(s) da presente, e os especiais de concordar, discordar, alegar, desistir, transigir, rescindir; enfim, requerer, assinar e praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lavrei o presente instrumento de procuração, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceitam, outorgam e assinam dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o item 11.2.18, do Código de Normas da C.G.J.Pr; Provimento 026/99; perante mim LUCIANE BEVERVANSO, Escrevente do 1º Tabelião que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 30 de Novembro de 1999; Eu _____ Escrevente do 1º Tabelião que o escrevi. Custas: em V.R.C. 456,67; em R$ 34,25; às Associações R$ 0,30; 1º TRASLADO - (a.a.) - **Outorgante**- ROSALIA LIPSKI CZEZACKI; **Outorgante**- ANTONIO CARLOS CZEZACKI; **Outorgante**- IVO NEI CZEZACKI; **Outorgante**- JANICE MARGARETH SCREMIN CZEZACKI; **Outorgante**- MARCOS CESAR CZEZACKI; **Outorgante**- MARCIA APARECIDA KOTESKI; **Outorgante**- ANGELITA CZEZACKI KRAVUTSCHKE; **Outorgante**- JULIO CESAR MARCONDES KRAVUTSCKE; Nada mais, era o que continha o original, trasladado em ato contínuo, do que me reporto e dou fé.

7º TABELIÃO - VOLPI
Dr. Angelo Volpi Neto
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Luciane Bevervanso
EM TEST° DA VERDADE
Curitiba 02 DEZ 1999
Em test°.....da verdade.
☐ Reneto M. Otasko
☐ Valmir Ribeiro
☐ Magda F. Rodrigues
☐ Roger Z. da Cruz
Escreventos

7º TABELIÃO

LUCIANE BEVERVANSO
Escrevente do 1º Tabelião

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 ☎ 224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
LUCIANE BEVERVANSO
Escrevente

ERA O QUE SE CONTINHA, CONFERE COM O ORIGINAL AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ.
LAPA-PR-EM 06 DE janeiro DE 2000
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
☐ ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
☒ ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
☐ OSIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

ANTONIO CLARET BUENO
TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING
Escrevente
LAPA - PARANÁ

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46

ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA

ALVARA JUDICIAL

O DOUTOR JOAO CAMPOS FISCHER, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DA LAPA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

No uso de suas atribuiçoes legais e tendo em vista o contido nos autos nº 890/99 de Pedido de Alvara Judicial em que e requerente ANDRESSA LIPSKI representada por sua mae JOCELI DO ROCIO BORBA ZANLORENCI. Pelo presente **AUTORIZA JOCELI DO ROCIO BORBA ZANLORENCI, brasileira, viuva, auxiliar administrativa, portadora da cedula de Identidade nº 3.384.969-9-PR e CIC/MF n.º 470.982.959-49, residente e domiciliada em Curitiba, a Rua Senador Acioly Filho, 1.240, bloco 09, ap. 04, a efetuar a venda da parte ideal do imovel matriculado sob n.º 20.199 no Cartorio de Registro de Imoveis da Lapa, consistente em area de 20.904,00m2 do referido imovel e na casa referente 07,14%, havidas por heranca de Francisco Lipski e Maria Ianoski Lipski, conforme registro feito sob n.º 20 na referida matricula, devendo a venda se dar por preco nao inferior ao da avaliacao judicial de fls. 17, sendo que o produto da venda devera ser depositado em conta poupanca em nome da menor vinculada a este juizo.**

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil. Eu, _____ Escrivao, o digitei e subscrevi.

Giancláudio S. Siqueira
Aux. Juramentado
CPF. 966941229/34

JOAO CAMPOS FISCHER
- Juiz Substituto -

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 12 JAN 2000 PR
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLI TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DOS DITTRICH - ESCREVENTE

COMARCA DA LAPA-PARANÁ
Cartório Cível e Anexos
Giancláudio S. Siqueira
Aux. Juramentado
CPF. 966941229/34

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
CARTÓRIO DO AVALIADOR JUDICIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e hum dias do mês de dezembro de Um Mil novecentos e noventa e nove, Eu FÁBIO CAMPANHOLO MENDES, AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DA LAPA, procedi a avaliação dos bens constantes dos autos n.890/99 de ALVARÁ JUDICIAL, em que e requerente ANDRESSA LIPSKI representada por sua mãe JOCELI DO ROCIO BORBA ZANLORENCI, e requerido O JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA, bens estes a seguir transcritos;

01- Um lote de terreno de mato, pastagens e capoeiras, com área de 20.904,00 M/2, (VINTE MIL NOVECENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado OLARIA, nesta cidade e comarca, parte integrante de um terreno com área de 292.578,00M/2, conforme características e confrontações constantes da matricula n. 020.199, do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca, avalio pela quantia de R$ 6.260,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

02- Uma parte ideal correspondente a 7,14% de uma casa de alvenaria, um paiol de alvenaria e demais benfeitorias de madeira edificados no terreno acima, avalio pela quantia de R$ 2.427,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

TOTAL DOS BENS AVALIADOS R$ 8.687,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

CRÍTERIOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

- PESQUISA DE MERCADO NOS ANUNCIOS DAS IMOBILIÁRIAS DE NOSSA COMARCA. – R. PREVEDELLO assessor imobiliário, CORRETORA ETERPA DE IMÓVEIS, HILTON PEREIRA CORRETOR DE IMÓVEIS, E DEMAIS ANUNCIOS DE VENDA DE IMÓVEIS ANUNCIADOS NOS JORNAIS DE NOSSA COMARCA.

Dou pôr assim concluída a presente avaliação, que rubrico e assino

FÁBIO CAMPANHOLO MENDES
AVALIADOR JUDICIAL

COTA 800 VRC R$ 60,00
COND R$ 30,00

ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA, CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
FÁBIO CAMPANHOLO MENDES
Titular

COMARCA DA LAPA - PARANA
Cartório do Cível e Anexos

Confere com o original dos autos n.º 890/99
fls. n.º 47
do que dou a minha fé.
Em Lapa, 07/01/2000

Vista ao
Fls. 36
Comarca Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

Autos n.º 890/99
Alvará Judicial
Requerente: Andressa Lipski, repres por Joceli do Rocio Borba

Vistos etc.

Ante a documentação exposta que comprova a titularidade e legitimidade e tendo em vista as razões declinadas que indicam que a venda do imóvel melhores benefícios trará à menor, aliado a anuência dos demais condôminos, e, principalmente pelo parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido e autorizo a requerente Andressa Lipski, devidamente representada por sua mãe Joceli do Rocio Borba Zanlorenci, ambas qualificadas às fls. 02, a efetuar a venda da parte ideal do imóvel mtriculado sob o n.º 20.199 no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa, consistente em área de 20.904,00 m2 do referido imóvel e na casa referente 07,14%, havidas por herançca de Francisco Lipski e Maria Ianoski Lipski, conforme registro feito sob n.º 20 na referida matrícula, devendo a venda se dar por preço não inferior ao da avaliação judicial de fls. 17, sendo que o produto da venda deverá ser depositado em conta poupança em nome da menor vinculada a este Juízo.

Expeça-se alvará.

Prestação de contas em 60 (sessenta) dias.

Custas de lei.

P. R. I. Ciência ao Ministério Público.

Lapa, 06 de janeiro de 2000.

João Campos Fischer
- Juiz Substituto -

DATA E PUBLICAÇÃO

Aos 06 do mês de Janeiro de 2000
me foram estes autos entregues com a
supra a qual faço pública em cart
Eu, _____
Escrivão o subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, registrei a sentença
supra no livro
competente sob fls.
Lapa, 06 de Janeiro de 2000
O Escrivão: _____

COMARCA DA LAPA - PARANA
Cartório do Cível e Anexos

Confere com o original dos
autos n.º 890/99
fls. n.º 36
do

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

ANTE-PROJETO DE LEI N° 03/2000

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município.

Projeto apresentado em Expediente do Dia __/__/__

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em 18/08/00.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 19/08/2000

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Marcos Bartoletto

Lapa, 19/08/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matéria: *Projeto de Lei nº 003/2000*

Assunto: *Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências*

Parecer do Relator da Matéria

Analisando a matéria contida no projeto de lei acima mencionado, temos que trata-se de projeto pleiteando autorização para compra de imóvel, e posterior doação deste mesmo imóvel para a COMLAPA.

O projeto não apresenta problemas legais, pois tratando-se de imóvel único, que atende as pretensões da administração pública, a dispensa de licitação é autorizada pela Lei 8666/93.

Quanto a avaliação do imóvel, esta deve ser compatível com o mercado, pois o Ministério Público e o MM. Juiz da Comarca pronunciaram-se a favor, ao deferirem o pedido de ALVARÁ JUDICIAL para alienação de bem pertencente a menor, conforme consta dos documentos anexos ao projeto de lei.

Por tudo isto é que opinamos favoravelmente para que o projeto seja submetido a apreciação do plenário desta Casa de Leis, a quem competirá a deliberação do mérito da matéria, inclusive o sobre o valor a ser pago pelo imóvel.

Por derradeiro, como emenda de redação deve ser feita modificação no texto do descritivo do terreno, contido no artigo primeiro do projeto, passando a ser: ... ***com o Sr. Pedro Patla***, ... , e não ... ***como Sr. Pedro Patla*** .

É o parecer.

Lapa, 26 de Janeiro de 2000

Marco Antonio Bortoletto
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 51

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matéria: *Projeto de Lei nº 003/2000*

Assunto: *Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências*

Voto do Vereador Benedito Roberto Pinto

Data: 26 / 01 / 2000

De acordo com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 52

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matéria: *Projeto de Lei nº 003/2000*

Assunto: *Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências*

COMUNICADO A MESA EXECUTIVA

Comunicamos a Presidência que o projeto em epígrafe obteve parecer favoravel desta Comissão, para que seja deliberado pelo plenário desta Casa de Leis.

Lapa, 26 de Janeiro de 2000

Benedito Roberto Pinto
Presidente da Comissão

RECEBI A INFORMAÇÃO HOJE:

DIA 26 / 01 / 2000

Presidência

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 026/2000
DATA 26/01/2000
17:00

REQUERIMENTO 003/2000

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente perante este plenário, requerer **dispensa de interstício ao projeto de lei nº 003/2000.**

Lapa, 26 de Janeiro de 2000

VEREADORES

Alameda David Carneiro, s/nº - Fone (041) 822-2536 - Fax (041) 822-3277 - Caixa Postal 04 - CEP 83750-000 - Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 54

PROJETO DE LEI Nº 004/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada à ampliação do Zoneamento Industrial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, dos Senhores: Teodoro Lipski, brasileiro, aposentado, CIRG nº 418.165-PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, com Maria da Glória Santos Lipski, brasileira, professora, CIRG nº 310.163/PR; Bernardo Lipski, brasileiro, comerciante, CIRG nº 627.199/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens com Maria Francisca da Silva Lipski, que é, também, bastante procurador dos Senhores Antonio Lipski, brasileiro, solteiro, professor, CIRG nº 294.733/PR; Davi Lipski, brasileiro, advogado, CIRG nº 418.003-8, casado com Islei Lipski, brasileira, CIRG nº 1.919.940/PR; Claúdio Ney Lipski, brasileiro, autônomo, CIRG nº 935.855-2/PR, casado com Soeli Conceição Viesser Lipski, brasileira, professora, CIRG nº 626.236/PR; Clóvis Fernandes Lipski, brasileiro, pintor, CIRG nº 2.063.080-9/PR, casado com Rosana de Fátima Gritz Lipski, brasileira, do lar, CIRG nº 4.885.315-3/PR; Carmem Lucia Barbosa Lipski, brasileira, solteira, assistente de pessoal, CIRG nº 3.314.712-0/PR; Jorge Luiz Lipski, brasileiro, solteiro, funcionário público, CIRG nº 3.635.300-7/PR; Márcio Barbosa Lipski, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CIRG nº 4.655.481-7/PR; Simone Barbosa Lipski, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CIRG nº 5.209.546-8/PR e Marilene Lipski, brasileira, solteira, CIRG nº 3.162.533-5/PR, e ainda dos senhores: Rosália Lipski Czezacki, brasileira, comerciante, viúva, CIRG nº 3.301.438-4/PR; Antonio Carlos Czezacki, brasileiro, bancário, CIRG nº 2.105.640/PR, casado com Maristela do Rocio Czezacki, brasileira, Auxiliar de Escritório, CIRG nº 4.103.900-0; José Luiz Czezacki, brasileiro, comerciário, CIRG nº 3.327.794-6/PR, casado com Silmara Aparecida Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 6.106.978-0/PR; Ivo Nei Czezacki, brasileiro, empresário, CIRG nº 3.494.740-6/PR, casado com Janice Margarete Scremin Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 3.814.522/PR; Marcos César Czezacki, brasileiro, dentista, CIRG nº 3.484.662-6/PR, casado com Márcia Aparecida Koteski Czezacki, brasileira, dentista, CIRG nº 4.453.356-1/PR; Reginaldo Czezacki, brasileiro, comerciante, CIRG nº 4.044.191-3/PR, casado com Maria Helena Rodrigues Czezacki, brasileira, do lar, CIRG nº 4.320.781-4/PR; Angelita Czezacki Kravutschke, brasileira, advogada, CIRG nº 3.986.690-0/PR, casada com Júlio César Marcondes Kravutschke, brasileiro, agropecuarista,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55

CIRG nº 3.119.678-7/PR; Alyson Francisco Czezacki, brasileiro, solteiro emancipado, CIRG nº 6.026.946-7/PR, estes representados por seu bastante procurador Dr. Ademir Gonçalves, brasileiro, advogado, OAB-7001, e ainda de Andressa Lipski, menor, representada por sua mãe Sra. Joceli do Rocio Borba Zanlorenci, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, CIRG nº 3.384.969-9/PR, conforme Alvará Judicial, dado e passado, nesta cidade, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil, pelo Juízo de Direito desta Comarca, uma área de terra, com 157.905 m2 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e cinco metros quadrados) a ser desmembrada de área maior, objeto da Matrícula nº 20199, de 07.12.1999, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características definidas em Mapa e Memorial descritivo, anexos:

TERRENO RURAL, situado no lugar denominado OLARIA, neste Município; iniciando sua descrição no canto, junto à margem da Rodovia PR 427, segue por cerca de arame, confrontando com a faixa de domínio da PR-427, por uma distância de 667,70 m (seiscentos e sessenta e sete vírgula setenta metros), onde faz canto; segue por valo, confrontando com o Sr. Pedro Patla, por uma distância de 480,90 m (quatrocentos e oitenta vírgula noventa metros quadrados), onde faz canto; segue por cerca de arame, confrontando com o Sr. Adão Mazur por uma distância total de 429,40 m (quatrocentos e vinte e nove vírgula quarenta metros), onde faz canto; segue por linha seca, confrontando com Herdeiros de Francisco Lipski (Gleba nº 2) por uma distância de 124,30 m (cento e vinte e quatro vírgula trinta metros) onde faz canto e segue por arroio acima e cerca de arame, confrontando com o Sr. Sérgio Vidal por uma distância total de 225,50 m (duzentos e vinte e cinco vírgula cinqüenta metros), onde faz canto, confrontando até a divisa com a PR 427, onde se iniciou esta descrição.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área, acima descrita, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em 10 (dez) pagamentos mensais consecutivos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, efetuando-se o primeiro no ato da escritura, representado por um depósito, em Caderneta de Poupança, no valor de R$ 8.687,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) em nome da menor Andressa Lipski, conforme determina o Alvará Judicial do Juízo, desta Comarca e a quantia restante para integralizar a 1ª parcela que importa em R$ 1.312,40 (hum mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) em espécie.

Art. 3º - Destina-se a referida área à ampliação do Zoneamento Industrial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 56

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica autorizada a doação da área a ser adquirida, por disposição desta Lei, para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, que poderá, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 1388, de 12.12.97, alterada pela Lei nº 1470, de 02.12.99, aliená-la à empresa INBRAPINUS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PINUS LTDA que deverá implantar um parque fabril para produção de móveis, componentes de móveis e painéis, destinados à exportação.

Art. 6º - Fica dispensada a cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na parte que compete ao Município e que incida sobre operações resultantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.